



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016  
CONTRATO Nº. 04./2016

**CONTRATO Nº. 04./2016 - ARCON-PA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA M.L. BERTONCELLO-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis n.º 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Dr. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da carteira de identidade n.º. 7712338-SESP/PR e CPF n.º. 047.148.649-39, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA M.L. BERTONCELLO-ME**, C.N.P.J/MF n.º. 18.504.342/0001-04, situada a BR 316, km 02, 507- Ananindeua - Pa - CEP: 67013-000, Guanabara, neste ato representada por **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, C.P.F/MF Nº. 523.083.911-20, R.G nº. 0504650-5-SSP-MT, têm ajustado a aquisição de materiais de fiscalização, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I), mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto específico a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e uniformes de fiscalização**, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, referente aos Lotes 01, 02 e 03, conforme Termo de Referência (Anexo I), com um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Edital de Licitação e seus anexos, e o abaixo discriminado:

Item	Descrição	Und	Qty	Valor	
				Unit	Total
<b>LOTE I UNIFORMES</b>					
01	CAMISA GOLA POLO BRANCA,	UND	26	35,00	910,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016  
**CONTRATO Nº. 04./2016**

	MANGA CURTA EM ALGODÃO,				
02	CAMISA GOLA POLO BRANCA, MANGA LONGA EM ALGODÃO	UND	26	38,87	1.010,62
03	CAMISA BRANCA BASICA MANGA CURTA, EM ALGODÃO	UND	176	30,24	5.322,24
04	CAMISA BRANCA BASICA MANGA LONGA, EM ALGODÃO	UND	76	33,88	2.574,88
05	GANDOLA MANGA CURTA NA COR AZUL EM RIP STOP	UND	101	123,75	12.498,75
06	GANDOLA MANGA LONGA NA COR AZUL EM RIP STOP	UND	101	139,93	14.132,93
07	CALÇA NA COR AZUL EM RIP STOP	UND	26	99,60	2.589,60
08	COLETE NA COR AZUL EM RIP STOP	UND	76	80,97	6.153,72
09	BONE EM RIP STOP	UND	26	31,64	822,64
10	CAPA DE CHUVA	UND	70	84,15	5.890,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>51.905,88</b>
<b>LOTE II MATERIAL DE FISCALIZAÇÃO</b>					
11	BOTA	PARES	88	35,20	3.097,60
12	LANTERNA LED	UND	21	83,06	1.744,26
13	APITO FOX 40	UND	80	31,61	2.528,80
14	TENDA	UND	9	1.047,19	9.424,71



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016  
CONTRATO Nº. 04./2016

15	CONE	UND	40	133,15	5.326,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>22.121,37</b>
<b>LOTE III JOGOS DE MESA</b>					
16	MESA DE FERRO COM LOGO DA ARCON	JOGOS	13	233,24	3.032,12

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato decorre de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2016, processo nº 141075/2016, com observância da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei Estadual nº. 6.474/02 e Decreto nº. 0199/03.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar **20.07.2016** e encerrar em **19.07.2017**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DO VALOR:**

4.1. O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 77.059,37 (Setenta e sete mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)** em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.

4.2. Pelo fornecimento do materiais pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Cláusula Décima Terceira - Da Administração do Contrato.

4.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, ao do mês em que o fornecimento do materiais for realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Materiais, a qual deverá ser protocolada na ARCON-PA, devidamente atestada pelo responsável da Supervisão de Tecnologia da Informação, com o seguinte procedimento:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016  
CONTRATO Nº. 04./2016

- a) O documento acima referido deve ser entregue no Protocolo Geral da ARCON-PA, acompanhado das certidões de regularidade fiscal válidas.
- 5.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura: endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, a Agência e o número da Conta Corrente da empresa na qual será depositado o pagamento pelo fornecimento do materiais.
- 5.3. Ressalte-se que o licitante vencedor receberá os pagamentos oriundos da contratação em conta corrente, através de Ordem Bancária, preferencialmente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme disposto no decreto nº 877, de 31 de março de 2008. Os custos decorrentes de valores creditados em outro ente bancário serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número e objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais.
- 5.6. No caso de erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida para correção, sendo que o prazo de pagamento estipulado no **subitem 5.1**, deste edital, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento, sem quaisquer correções do valor devido.
- 5.7. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto às Fazendas Públicas.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.
- 5.9. O prazo para início do fornecimento do materiais é imediato a contar da data de assinatura do Contrato.
- 5.10. A falta de pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações.
- 5.11. A ARCON-PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.
- 5.12. Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação.
- 5.13. Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.
- 5.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.15. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no **subitem 5.1**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016  
**CONTRATO Nº. 04./2016**

5.16. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).

5.17. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.18. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DO LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL:**

6.1. A entrega dos materiais será realizada no prédio da ARCON-PA, localizada na Rua dos Pariquis, nº 1905, Bairro de Batista Campos- CEP 66033-110- Belém – PA.

6.2. O fornecimento do materiais será imediato após a assinatura do contrato, mediante solicitação através da Autorização de fornecimento encaminhada pelo Setor de Logística à contratada.

6.3. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será executado rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação específica vigente e demais definições/especificações constantes da Proposta Final, atendendo as instruções emanadas da administração e julgadas necessárias à eficiência do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2016, conforme a seguir discriminado:

Projeto atividade: 80201.04.782.1435.8341- Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transporte e Terminais Rodoviários de Passageiros;

Natureza de Despesa: 339030- Material de consumo- Fonte: 0661

Projeto atividade: 80201.04.122.1296.8338- Operacionalização das Ações Administrativas 449052- Material Permanente;

Fonte: 0261.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A ARCON-PA obrigar-se-á:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas do efetivo fornecimento do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

8.1.3. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016  
**CONTRATO Nº. 04./2016**

8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem:

8.2.1. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

8.2.4. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.

8.2.5. Designar e manter atualizada junto à ARCON-PA uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns objeto desta contratação, com todos os dados que a ARCON-PA a qualquer tempo exigir.

8.2.6. Relatar à ARCON-PA toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço.

8.2.7. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto do presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (art. 65 § 1º e 2º - inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

a) Na hipótese de acréscimo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta de preços.

8.2.9 Manter , durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

##### **DAS PENALIDADES:**

9.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois anos;

e) Rescisão unilateral do Contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016  
**CONTRATO Nº. 04./2016**

- f) Caso haja aplicação de pena de multa e esta não seja depositada em favor da ARCON-PA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor será descontado dos valores ainda devidos;
- g) A aplicação de multa pela ARCON-PA não impede a rescisão unilateral da obrigação, nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- h) Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, a ARCON-PA reterá seu pagamento e as quantias contratuais;
- i) Não serão aplicadas, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- j) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objetos de processo e procedimento judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE:**

O presente Contrato poderá ser modificado e alterado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei. O valor poderá ser reajustado após minuciosa análise das Agência, e em caso de deferimento será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M (índice geral de preços do mercado), calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes e, se detectadas irregularidades pela ARCON-PA, esta tem o direito de rescindi-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa. Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem direito de indenização a CONTRATADA:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do bem contratado através do presente instrumento;
- b) A Decretação de Falência e demais ações que prejudique o fornecimento dos referidos bens.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a suas rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:**

A administração e fiscalização do presente Contrato caberá a Supervisão de Logística da Informação, subordinada a Coordenadoria Administrativo e Financeira da ARCON-PA, a quem caberá administrar e atestar as notas fiscais.

7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016  
CONTRATO Nº. 04./2016

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**DA PUBLICAÇÃO:**

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**DO FORO:**


Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**DA ASSINATURA:**

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 19 de julho de 2016.

  
**BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES**  
Diretor Geral da ARCON-PA  
Contratante

  
**EMPRESA M.L. BERTÓNCELLO-ME**  
Contratada

523.083.911-20

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços  
Número: n.º 004/2016.  
OBJETO: Construção de 05 (cinco) pontes em madeira de lei, sobre os cursos d'água: Ig. Jaconá (25m x 4,20m); Ig. Lateral (23,00m x 4,20m); Rio Cajá (50,00m x 4,20m) e Ig. Jacun (19,50m x 4,20m), localizadas no km-467, trecho: PA-151 / Curupambá e Ig. Uscoba (12,00m x 4,20m), instalada na Rodovia Vicinal, trecho: PA-151 / Porto Grande, todas no Município de Cameta, sob jurisdição do 8º Núcleo Regional, Responsável pelo certame: ERNANI LISBOA CONTINHO JUNIOR. Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAM, 1º andar na sala de Licitações.  
Data de Abertura: 08/08/2016.  
Hora de Abertura: 10:00 horas.  
Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fórmula dos Recursos	Origem da Recurso
24.782.1435.7430	449051	0125030000	Estadual

Ordenador: KLEBER HERRERA DE MENEZES  
Belém, 20 de julho de 2016.

Protocolo 987030

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 85 DE 18 DE JULHO DE 2016**

Fundamento Legal: Art. 143 da Lei 5.810/94  
Objetivo: Fiscalizar os serviços de restauração do revestimento PA-279, trecho: Xinguara/Caraíba, com 202 km de extensão, celebrado com a empresa CTA Construções Ltda, ref. Ao contrato Ajar 822/2013 e processo nº 2015/286191.  
Origem: Belém/PA - Brasil  
Destino(s): Tucuruí  
Servidor (s): José Antonio Nery Felmeira  
Cargo: Gerente de Fiscalização  
Matrícula: 80305502  
Período: 25 a 26/07/2016  
Diária(s): 4,5 (quatro e meia)  
Ordenador: HELIO MURIEL CARDOSO

Protocolo 988196

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 36 DE 18 DE JULHO DE 2016**

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17 de 10 de fevereiro de 2015, republicada no DOE nº 22.833 de 24.02.2015,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, referentes ao mês de **Agosto/2016**, conforme relação anexa.

REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

**JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK**

Diretor Administrativo e Financeiro

**ANEXO DA PORTARIA Nº 36 DE 18 DE JULHO DE 2016**

INZ	NOME	PERÍODO AGOSTO	PERÍODO SETO
010001	ANTONIO CALLES ALARIN DA SILVA	11.08.2016 a 10.09.2016	01 a 30.09.16
010002	ORLEO ALBERTO LIZEM HERRERA	23.08.2016 a 22.09.2016	01 a 30.09.16
010003	ORLEO ANTONIO DANTE RODRIGUES	05.07.2016 a 04.08.2016	01 a 30.09.16

010004	GRANDE ALBERTO EDUARDO SILVA	01.08.2016 a 31.07.2016	01 a 30.09.16
010005	DETEO ENALDI LIMA DA SILVA	11.07.2016 a 09.07.2016	01 a 30.09.16
010006	FRANCO DE OLIVEIRA MORENO	20.07.2016 a 19.07.2016	01 a 30.09.16
010007	IMPONSO CARLOS LIMA DA SILVA	05.05.2016 a 04.05.2016	01 a 30.09.16
010008	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA COSTA	15.08.2016 a 14.08.2016	01 a 30.09.16
010009	HELIO MURIEL CARDOSO	20.08.2016 a 19.08.2016	01 a 30.09.16
010010	BRUNO FORTES DE SOUZA TORRES	07.07.2016 a 06.07.2016	01 a 30.09.16
010011	RAO ANGELO MATEUS DE ALMEIDA	01.07.2016 a 30.06.2016	01 a 30.09.16
010012	ROSE MARIA ARAUJO DE LIMA	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010013	OSIE UBIRACAZO COSTA	10.07.2016 a 09.07.2016	01 a 30.09.16
010014	DEI GABRIEL DOS SANTOS SILVA	01.08.2016 a 30.08.2016	01 a 30.09.16
010015	JOAO APARECIDO HENRIQUE DE SOUZA	20.08.2016 a 19.08.2016	01 a 30.09.16
010016	ALFA RAYLA COSTA DA SILVA	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010017	ATILDE OTAVIO RIBEIRO DA COSTA	04.07.2016 a 03.07.2016	20.09 a 27.09.16
010018	SUZANNE TEREZINHA DE LIMA	11.08.2016 a 10.08.2016	01 a 30.09.16
010019	MARCELO BATISTA DOS SANTOS	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010020	MARCELO ANTONIO SOUZA RODRIGUES	11.08.2016 a 10.08.2016	08.09 a 09.09.16
010021	MARCELO LUIZ MOREIRA	19.07.2016 a 18.07.2016	01 a 30.09.16
010022	MARCELO FERREIRO DOS SANTOS MOREIRA	11.08.2016 a 10.08.2016	01 a 30.09.16
010023	MARCELO MOREIRA COSTA COSTA	17.08.2016 a 16.08.2016	01 a 30.09.16
010024	EDUARDO BATISTA MOREIRA	02.07.2016 a 01.07.2016	01 a 30.09.16
010025	MARCELO MOREIRA BATISTA DA SILVA	01.07.2016 a 30.06.2016	01 a 30.09.16
010026	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	17.08.2016 a 16.08.2016	01 a 30.09.16
010027	BERNARDO INACIO MAGALHAES COSTA	01.07.2016 a 01.07.2016	01 a 30.09.16
010028	VALDIR LIMA DE SOUZA	01.07.2016 a 01.07.2016	10.09 a 10.09.16
010029	MARCELO MOREIRA	01.07.2016 a 30.06.2016	01.09 a 01.09.16
010030	SACARON HENRIQUE DA COSTA	07.08.2016 a 06.08.2016	01 a 30.09.16
010031	ANDRÉ OLIVEIRA VIEIRA	01.07.2016 a 30.06.2016	01 a 30.09.16
010032	ORLEO ALBERTO PEREIRA DA SILVA	11.08.2016 a 10.08.2016	01 a 30.09.16
010033	MARCELO GARCIA MOREIRA	01.07.2016 a 30.06.2016	01 a 30.09.16
010034	MARCELO MOREIRA MOREIRA	01.07.2016 a 01.07.2016	01 a 30.09.16
010035	MARCELO MOREIRA DA SILVA	01.07.2016 a 30.06.2016	01 a 30.09.16
010036	ANDRÉ COSTA MARCONI	10.08.2016 a 09.08.2016	01 a 30.09.16
010037	BERNARDO SOUZA OLIVEIRA	17.08.2016 a 16.08.2016	01 a 30.09.16
010038	BERNARDO CARNEIRO MOREIRA	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010039	MARCELO MOREIRA DA COSTA	01.08.2016 a 01.07.2016	01 a 30.09.16
010040	JOAO AUGUSTO DE SOUZA	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010041	DEI GABRIEL DOS SANTOS SILVA	17.08.2016 a 16.08.2016	01 a 30.09.16
010042	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010043	PEREIRA CARLOS DA SILVA	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010044	MARCELO LUIZ DE SOUZA	11.08.2016 a 10.08.2016	01 a 30.09.16
010045	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010046	ROSEMARIO DA SILVA LIMA	11.07.2016 a 10.07.2016	01 a 30.09.16
010047	ANDRÉ CARNEIRO DA SILVA	11.07.2016 a 10.07.2016	01 a 30.09.16
010048	LEI GABRIEL DOS SANTOS SILVA	11.07.2016 a 10.07.2016	01 a 30.09.16

010049	MARCELO MOREIRA MOREIRA	12.07.2016 a 11.07.2016	01 a 30.09.16
010050	FRANCO SOUZA DOS SANTOS	01.08.2016 a 01.08.2016	01 a 30.09.16
010051	JOAO DA SILVA	12.07.2016 a 11.07.2016	01 a 30.09.16
010052	VALDIR MOREIRA MOREIRA	11.07.2016 a 10.07.2016	01 a 30.09.16
010053	EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS	11.07.2016 a 10.07.2016	01 a 30.09.16
010054	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	11.08.2016 a 10.08.2016	01 a 30.09.16

Protocolo 988003

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATO**

**Contrato n.º 04/2016.**

Fornecedor: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA/ S.L. Derocampo-MG.  
Objeto: Fornecimento de material para fiscalização, Lotas: 01, 02 e 03.  
Valor: R\$ 77.659,37 estimado para 12 meses.  
Projeto Atividade: 80201.04.122.1296.8338 - Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transporte e Terminus Rodoviários de Passageiros.  
Natureza de Despesa: 338030- Material de consumo- Fornecedor: 0661  
Projeto Atividade: 80201.04.122.1296.8338- Operacionalização das Ações Administrativas  
449052- Material Permanente;  
Fonte: 0261.  
Vigência: 20.07.2016 a 19.07.2017.  
Fundamento Legal: Pregão-02/2016.  
Data: 10.07.2016  
Ordenador Responsável: Bruno Henrique Reis Guedes.  
Endereço de Controle: Rodovia br 316, km 52, Belém; Garabatá, Pq. Primeiro de Maio, 84-Araucária-PA.  
Protocolo 987952

**Contrato n.º 05/2016.**

Fornecedor: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA/ S.O. Moreira Rádio Comunicação Ltda.  
Objeto: Fornecimento de material para fiscalização, Lote: 04.  
Valor: R\$ 15.390,00 estimado para 12 meses.  
Projeto Atividade: 80201.04.122.1296.8338- Operacionalização das Ações Administrativas-449052- Material Permanente;Fonte: 0261.  
Vigência: 20.07.2016 a 19.07.2017.  
Fundamento Legal: Pregão-02/2016.  
Data: 19.07.2016  
Ordenador Responsável: Bruno Henrique Reis Guedes.  
Endereço de Controle: Rua das Figueiras, 1982- Bairro Campestrre- Santa Aná-SP-CNP: 09080.301.  
Protocolo 987955

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 177 DE 19 DE JULHO DE 2016**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015,

Documento assinado digitalmente nos termos do protocolo digital assinado sob a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, utilizada segundo do protocolo nº 2.356-2. Autenticado: Certificados emitidos: AC SERVIDORES OFICIAIS 97. A IMPRENSA OFICIAL DO PARA garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal www.sespa.gov.br. Data: Quinta-Feira, 21 de Julho de 2016 às 7:21:33

